OFÍCIO N.....

LEI Nº 838, DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

****

Dispõe sôbre suplementação de verbas.—

-Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um credito da importancia de ncr$39.000,00- (Trinta e nove mil cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

	NCR$
VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
Conservação de Rodovias	
DIstrito da sede	
Despesas correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal.....	20.000,00
Material de consumo.....	15.000,00
SERVIÇOS URBANOS	
Jardins Públicos	
Distrito da sede	
Despesas Correntes	
Despesas de Cuteio	
Material de Consumo.....	4.000,00

ARTIGO 2º)-Fica anulada totalmente a verba:

SERVIÇOS URBANOS	
Distrito da Séde	
Despesas de Capital	
Investimentos	
Construção de um coreto no total de	8.500,00

ARTIGO 3º)-Fica anulada parcialmente a verba:

SERVIÇOS URBANOS	
Distrito da sede	
Despesas de Capital	
Investimentos	
Extensão da Rêde Elétrica.....	5.000,00

ARTIGO 4º)-Para cobertura total do crédito, será com superavit financeiro apurado no balanço de 1967, na importância de 25.500,00

ARTIGO 5º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos constantes dos artigos 2º, 3º e 4º da presente Lei.

ARTIGO 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de outubro 1968

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Pref.Municipal em 18/10/1968

Registrada a fls. do livro Leis nº 8